PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Gente
Nº 62, Pág. 19
Edição de 25/a 31/03/94
L.L.P.

LEI Nº 859/94

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de 10% aos funcionários municipais estáveis.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, em 10% (dez por cento), os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal estável do Município - estatutário ou celetista - incidindo o reajuste sobre os valores relativos ao mês de fevereiro de 1994, com efeito retroativo ao dia 1º daquele mês.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo abrangerá também o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal